



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/21, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Revoga o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 1988/16.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 1988/16, a qual dispõe sobre o programa municipal de saúde especializada.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta 22 de Julho de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 26/07/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/07/21
Vanessa L. C. Ballerot





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 22 de Julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
WELISON VALDUGA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 044/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 1988/16, que criou a nível local o programa municipal de saúde especializada.

A revogação do inciso IV busca, de modo objetivo, os limites de atendimentos, de sessões mensais por paciente, vez que isto decorre muito do quadro clínico do mesmo.

Temos que a retirada deste limitador irá possibilitar uma recuperação mais rápida das pacientes, pois a depender de seu quadro clínico há necessidade de concentrar um número maior de sessões em um curto espaço de tempo, para atingir os resultados pretendidos, ao passo que se diluídas ao longo de um tempo maior, além de talvez ser necessário mais sessões, com maior custo, o resultado não ser o esperado.

Este agir é mais um da administração municipal, agora na área da saúde, no sentido de bem atender sua população e ampliar os benefícios disponíveis a ela, tudo e sempre, com o fim de melhorar a qualidade de vida da nossa população.

Paulatinamente se vai melhorando os programas que existem e adequando-os as novas realidades que vão surgindo.

Temos que este projeto contempla o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 26/07/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/07/21

Vanderlei C. Balleriet

